



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0023

Governo de União e Trabalho II

LEI Nº 489/2003
De 23 de maio de 2.003

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Pedrinhas Paulista, fixados pela Lei Municipal nº 378/00 de 07 de julho de 2000, ficam reajustados em 10,20 % (dez vírgula vinte por cento), a partir de 1º de maio de 2003, passando a partir da promulgação desta lei a perceberem os seguintes valores:

a) o subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 4.628,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais;

b) o subsídio do Vice-prefeito será de R\$ 1.322,40 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) mensais;

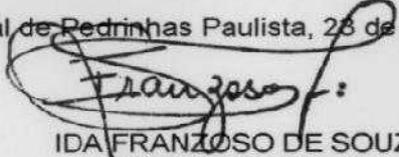
c) o subsídio dos secretários municipais será de R\$ 1.653,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais) mensais;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas ao Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 23 de maio de 2003.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças